



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Administração Municipal.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa para conserto de portas de alumínio no centro de desporto e laser.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu § 1º que o procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, seguindo o disposto do Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**4 - JUSTIFICATIVA**

"Considerando a necessidade de manter a segurança e a integridade do patrimônio público, a contratação do conserto da porta de alumínio no centro de eventos se faz imprescindível. A manutenção adequada visa garantir a funcionalidade do espaço, assegurando o bem-estar dos frequentadores e contribuindo para a preservação do local como um ambiente seguro e acolhedor para toda a comunidade."

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Trata-se de empresa da área, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa Adefer Esquadrias CNPJ nº 49.143.644/0001-28 apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Objeto contratado terá vigência de 60 dias a partir da data de assinatura.

**7 - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

**8 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Para fixação do preço tem-se por paradigma o menor valor apurado nos orçamentos solicitados as empresas do ramo.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

113 – 33903015 – Festividades em Geral

**10 – DO FISCAL DO CONTRATO**

Será o fiscal deste contrato em sentido geral o Sr. Thiago Alexandre Salvi, vinculado à Secretaria Municipal Transporte, Obras e Urbanismo.

**11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12 - VALOR ESTIMADO**

R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais).

Ibicaré, 30 de abril de 2024.

Elcio Melere  
Agente de Contratações

Gianfranco Volpato  
Prefeito Municipal